



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Campus Penedo

EDITAL Nº 03/2023 DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS
– NEABI, DE 13 DE MARÇO DE 2023

SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS

O Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígenas (NEABI - Penedo), do Instituto Federal de Alagoas – Campus Penedo, torna pública as inscrições/submissões, no período de **05/06/2023** a **21/07/2023**, e estabelece normas para a seleção de projetos artísticos e/ou culturais sobre questões étnico-raciais do NEABI/2023.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O NEABI se configura como um setor propositivo e consultivo que estimula e promove ações, projetos e programas com temáticas sobre questões étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil.

1.2. O presente edital tem como **objetivo** fomentar a inserção de estudantes afrodescendentes ou indígenas, através da participação em Projetos de caráter artísticos e/ou culturais, multi e/ou interdisciplinar, coordenados por servidores/as do Campus Penedo, contemplando as áreas das Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens, Ciências Sociais Aplicadas e Disciplinas técnicas, conforme preceitua a Resolução nº 29-2018 e a Resolução nº 18/CS – 2012 do IFAL.

2 – DIRETRIZES

2.1. As diretrizes deste Edital estão baseadas nos seguintes aspectos da Resolução 29-2018, a saber:

I - Promover e estimular projetos com temáticas étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil;

II - Contribuir para a formação inicial e continuada de servidoras/es e discentes para as relações étnico-raciais;

III - Contribuir para o desenvolvimento local, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências acadêmicas e populares, para a constante avaliação e vitalização do ensino, pesquisa e extensão no Campus Penedo;

IV - Propor ações que levem a conhecer o perfil e as necessidades das comunidades interna e externa ao Campus Penedo, relacionados às questões étnico-raciais.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO NEABI – Penedo

3.1. Elaborar e divulgar o Edital para inscrições/submissões de propostas de Projetos artísticos e/ou culturais com temáticas sobre questões étnico-raciais – Ano 2023.

3.2. Monitorar as inscrições/submissões, dando suporte informativo aos proponentes.

3.3. Instituir a Comissão de Avaliação das propostas.

3.4. Distribuir as propostas na Comissão de Avaliação e coordenar o processo avaliativo.

3.5. Divulgar o resultado parcial em ordem de classificação.

3.6. Divulgar o resultado final em ordem de classificação, após as análises dos recursos.

3.7. Receber a documentação exigida para o início da execução da ação.

3.8. Acompanhar os projetos, avaliando os relatórios parcial e final.

3.9. Elaborar o Termo de Referência e enviar ao setor responsável no campus pelo pagamento das bolsas.

3.10. Emitir certificado de participação.

4 - LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1. Visando orientar a submissão dos projetos, é necessário o diálogo com as linhas de atuação preconizadas pela Resolução 29-2018, a saber:

I - História e Literatura da África.

a) Escritoras/es africanas/os e Afro-Americanas/os.

b) Pedagogia Griô.

II - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

a) História da população negra e da cultura indígena no território brasileiro.

b) Identidade cultural e patrimônio material e imaterial das culturas negras e indígenas.

III - Territórios de Resistência.

a) Comunidades quilombolas rurais e urbanas em Alagoas.

- b) Comunidades indígenas em Alagoas.
- c) A luta e os conflitos pela demarcação de terras indígenas e quilombolas.

IV - Natureza, Saúde e produção.

- a) Os sistemas agrícolas e o enfoque agroecológico em comunidades remanescentes de quilombos e comunidades indígenas.
- b) A etnobiologia nas comunidades negras rurais e comunidades indígenas.
- c) Saúde pública e ações preventivas direcionadas às populações negras e indígenas.

V - Políticas Públicas para as Populações Afro-Indígenas.

- a) Identidades étnico-raciais.
- b) Inserção socioeducativa, cultural e econômica da/o negra/o e da população Indígena.
- c) A condição das mulheres e o feminismo entre as populações Afro-indígenas.
- d) A diversidade sexual e de gênero no âmbito das populações negras e indígenas.

5 – CRONOGRAMA

5.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 03/2023 NEABI – Campus Penedo/IFAL.

Publicação do Edital	13/03/2023
Período de inscrição/submissão dos Projetos	05/06/2023 – 21/07/2023
Avaliação dos Projetos	24/07/2023 – 25/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	26/07/2023
Recursos	27/07/2023 – 28/07/2023
Divulgação do Resultado Final	31/07/2023
Envio da Declaração de Concordância (Anexo 02)	01/08/2023
Envio de Documentação da/o Bolsista	02/08/2023
Início das Atividades	01/09/2023
Entrega do Relatório Final	30/11//2023

6 - DA EQUIPE

6.1. A equipe do projeto deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo dez (10) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientador/ra (obrigatório), uma/um (1) bolsista (obrigatório) até oito (8) voluntárias/os (opcional).

6.2. ORIENTADORA/OR

6.2.1 Requisitos

6.2.1.1. A/o servidora/or proponente não pode estar em afastamento ou licença no período de realização do projeto.

6.2.1.2. Cada servidora/or poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este Edital.

6.2.1.3. A/o servidora/or deverá submeter a proposta na unidade de execução da ação, onde necessariamente estará matriculada/o a/o bolsista.

6.2.2. Compromissos

6.2.2.1. Indicar a/o bolsista a/o discente com perfil compatível com as atividades previstas, respeitando o disposto no item 6.3.

6.2.2.2. Ser responsável pelo acompanhamento do Projeto e da execução do cronograma por parte do/a discente.

6.2.2.3. Apresentar o relatório final, conforme modelo disponibilizado pelo NEABI e submetê-lo no neabi.penedo@ifal.edu.br.

6.2.2.4. Nas publicações de trabalhos, referenciar o nome do IFAL e do NEABI Penedo.

6.3. BOLSISTA

6.3.1. Requisitos

6.3.1.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL.

6.3.1.2. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado em 2023, na Plataforma Lattes/CNPq.

6.3.1.3. Autodeclarar-se estudante negra/o, indígena ou quilombola.

6.3.1.4. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPPI, PROEX ou PROEN até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.

6.3.1.5. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

6.3.1.6. Ser selecionada/o pela/o orientadora/or do Projeto.

6.3.2. Compromissos

6.3.2.1. Entregar relatório final à/ao orientadora/or e apresentar resultados parciais e finais da ação, sob a forma de exposição oral, nos eventos dos NEABI - IFAL.

6.3.2.2. Dedicar uma carga horária semanal mínima compatível com as necessidades da ação (estabelecida pelo/a coordenador da ação) para desenvolvimento das atividades do Projeto.

6.3.2.3. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitada/o pela/o orientadora/or.

6.3.2.4. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

6.3.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente bolsista do IFAL e referenciar o NEABI – Campus Penedo como fonte pagadora.

6.3.2.6. A participação de estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura, dos pais ou responsáveis, do TERMO DE CIÊNCIA PARA ALUNO(A) MENOR DE IDADE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem). **(Anexo 1)**

6.3.2.7. A/o estudante participará do Projeto como bolsista, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem) **(Anexo 2)**, ou como voluntárias/os, condicionada a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO. **(Anexo 3)**

6.3.2.8. Assinar a autodeclaração étnico-racial. **(Anexo 4)**

6.3.2.9 O pagamento da bolsa só será liberado após a entrega do TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA.

6.4. DAS/OS VOLUNTÁRIAS/OS

6.4.1 A participação de voluntárias/os externas/os ao quadro do IFAL será para pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto.

6.4.2. As/os voluntárias/os deverão obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a escolha da/o bolsista.

6.4.3 As/os voluntárias/os externas/os participarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO. **(Anexo 3)**

7. DA BOLSA

7.1. Para este Edital, serão ofertadas um total de 8 (oito) bolsas, no valor de R\$ 400,00, por 2 (dois) meses, de maneira que, ao final do projeto, cada estudante terá recebido um total de R\$ 800,00.

7.2. O NEABI concederá apenas 1 (uma) ou 2 (duas) bolsas por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final.

7.2.1 Serão aprovados, no máximo, 8 (oito) Projetos, observando a ordem de classificação.

7.3. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida SOMENTE quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

7.4. As bolsas poderão ser suspensas ou até mesmo canceladas, a pedido do Orientadora/or, a qualquer momento, mediante justificativa de não cumprimento das obrigações por parte das/os bolsistas.

7.5. A substituição da/o bolsista é de responsabilidade do Orientadora/or e deverá ser comunicada previamente à Coordenação do NEABI – Penedo.

7.6. A/o bolsista substituta/o assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho da/o bolsista anterior.

8. DAS MODALIDADES DE PROPOSTAS

8.1 As modalidades de propostas a serem submetidos serão:

8.1.1 Grupo de dança.

8.1.2 Literatura (poesia, conto, romance).

8.1.3 Produção visual (vídeo, documentário).

8.1.4 Artes visuais (pintura, gravura, mural).

8.1.5 Instalação artística.

8.1.6 Grupo de teatro.

8.1.7 Música.

9. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas, no período de **05/06/2023** até **10/07/2023**, das **09h às 12h e das 13h às 17h**.

9.2. A inscrição/submissão será realizada através do e-mail neabi.penedo@ifal.edu.br .

9.3. A proposta deve ser apresentada por uma/um servidora/or, docente ou TAE, pertencente ao quadro de servidores do IFAL – Campus Penedo, que exercerá a função de Orientador(a) do Projeto.

9.4. Os projetos devem ser elaborados conforme de acordo a seguinte formatação: fonte: arial, tamanho: 12; espaço entre linhas 1,5 e conter no máximo 8 (oito) páginas, incluindo as referências bibliográficas.

9.4.1. A estrutura do projeto deve ser dividida em: introdução; justificativa e adequação ao Neabi; objetivos; metodologia; cronograma; referências.

9.5. O arquivo do Projeto a ser enviado deve ser convertido obrigatoriamente para o formato PDF.

9.6. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas, a saber:

9.6.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto.

9.6.1.1 A etapa de pré-seleção será executada pela equipe do NEABI – Penedo e consiste em julgar a adequação da proposta às temáticas pertinentes ao NEABI, conforme item 4.1. deste Edital.

9.6.1.2. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

9.6.2 Seleção, de caráter classificatório.

9.6.2.1 Essa etapa consiste no julgamento do mérito do projeto, a partir dos seguintes critérios:

a) Perspectiva de contribuição cultural e social.

b) Articulação teórica da abordagem étnico-racial.

c) Criatividade e originalidade do projeto.

d) Clareza da definição do problema, dos objetivos, da adequação metodológica e adequação do cronograma aos objetivos propostos.

e) Possibilita o intercâmbio de saberes acadêmicos e populares.

f) Demonstra conhecimento das necessidades do público-alvo, no tocante às questões étnico-raciais.

g) Respeito aos protocolos de segurança em virtude da situação sanitária provocada pela Pandemia da Covid 19.

9.6.2.2. A avaliação será executada por, no mínimo, 02 membros para avaliação, recrutados pela/o coordenadora/or do NEABI – Penedo, dentro quadro de servidores ativos do Campus Penedo.

9.7. A pontuação geral das submissões será calculada com base na soma das pontuações, de acordo com o Anexo 4.

9.8. Em caso de ações envolvendo seres humanos, é responsabilidade da/o proponente submeter o Projeto ao Comitê de Ética do IFAL.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NEABI – Penedo através do e-mail neabi.penedo@ifal.edu.br

Penedo, 13 de março de 2023.



Selma Silva Bezerra
SIAPE 1717931
Coordenação Neabi Campus Penedo